

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

00006/2025

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/07/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2025
(Processo nº 00023/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 18 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. **Justificativa de Aquisição por Lote:** A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Os itens em questão são pedidos em sua maioria para ser entregues juntos, ou seja, esses itens possuem a mesma natureza e são utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato.

O agrupamento de itens em lotes justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os diferentes itens licitados, de forma a assegurar o funcionamento adequado dos serviços oferecidos pelo Município, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A familiaridade com os produtos de um mesmo fabricante contribui para a eficiência na prestação dos serviços.

Tal medida também repercute em uma melhor gestão dos contratos, pois a entrega realizada entre um número reduzido de fornecedores possibilitará um abastecimento eficaz de materiais e equipamentos, vez que se a entrega ocorresse por um número considerável de fornecedores poderia implicar na descontinuidade dos serviços prestados, na falta de padronização e na perda da qualidade dos materiais.

Alinham-se a tudo isto que o agrupamento de itens e em lote também contribuem para uma melhor gestão contratual, considerando que o Município terá um número menor de fornecedores contratados, possibilitando uma execução mais eficiente, sobretudo quando se leva em conta a baixa quantidade de mão obra disponível para fiscalização e acompanhamento contratual.

A consolidação de todos os materiais e equipamentos em vários lotes resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar alguns contratos é mais eficiente

do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

Ao concentrar a compra em vários lotes, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

O presente caso, portanto, se enquadra na previsão contida no § 3º, inciso I, do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Ao comentar esse dispositivo da Lei nº 14.133/2021, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p.552) afirma:

Outra hipótese se relaciona à elevação dos custos de gestão contratual.

São casos em que o parcelamento do objeto, por acarretar a multiplicação de contratações com sujeitos diversos, resulta na ampliação dos encargos atinentes à gestão do contrato e acarreta efeitos negativos de cunho econômico ou gerencial.

Suponha-se uma contratação unitária de 1.000 unidades de um objeto, o que acarreta a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução da prestação por um único fornecedor. Imagine-se que ocorra o parcelamento e sejam promovidas cinquenta contratações, cada qual versando sobre 20 unidades. Isso implicaria a necessidade de gestão de cinquenta contratos, o que pode implicar custos e dificuldades administrativas muito superiores e antieconômicos.

Por outro lado, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto, a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

- 1.4. A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%: não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Neste caso, a divisão do objeto em questão não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como trata-se no caso apresentados. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: “O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do da Lei n. 14.133/21 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir

o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

- 1.5. *O LOTE (conforme anexo do TR), estará dispostos em sua quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de junho de 2025 às 08h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10 de julho de 2025, às 08h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 10/07/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor

orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

4.3.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatoriamente** em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).
- 5.1.1 *Valor unitário e total do lote, e marca/fabricante;*
- 5.1.2 Quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2 Empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).

7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

7.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.4. Além dos documentos indicados no item anterior, o pregoeira irá solicitar aos licitantes mais bem classificados, Certificações e/ou Laudos de ensaios técnicos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.5.5. As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (três) dias úteis, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

7.5.6. As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

7.5.7. As amostras personalizadas deverão ser apresentadas no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação do município de João Alfredo-PE localizada na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 4, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, 55720-000 das 09h00 às 15h00, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5.8. As amostras serão avaliadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.

7.5.9. As amostras ficarão retidas para a realização da conferência dos itens a serem entregues e as mesmas não contam como parte do pedido.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- 9.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.21 *Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação*
- 9.22 *Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos dias% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.*
- 9.23 *O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;*
- 9.24 *A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira*

Declarações

- 9.25 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

Da exigência de amostra

- 9.26 **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar assim que solicitado pela Administração deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**
- 9.27 **As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (três) dias úteis, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência**
- 9.28 **É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.**
- 9.29 **As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.**
- 9.30 **As amostras personalizadas deverão ser apresentadas no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço: Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 4, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, 55720-000 das 08h00 às 13h00. Secretaria de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 9.31 **As amostras serão avaliadas por corpo técnico da Secretaria de Educação, sendo avaliados dentro dos critérios de qualidade e acabamento, conforme o Acórdão 1.183/2009 – TCU – 2ª Câmara.**
- 9.32 **As amostras ficarão retidas para a realização da conferência dos itens a serem entregues e as mesmas não contam como parte do pedido.**
- 9.33 **Deverá o licitante previamente classificado em primeiro lugar, obrigatoriamente apresentar junto das amostras as Certificações e/ou Laudos de ensaios técnicos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**
- 9.34 **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.**
- 9.35 **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.**
- 9.36 **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
- 9.37 **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.**
- 9.38 **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**
- 9.39 **As amostras ficarão retidas para a realização da conferência dos itens a serem entregues e as mesmas não contam como parte do pedido.**

- 9.40 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 1.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.4 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.6 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.7 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Pelo e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com e/ou pela plataforma do BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4 ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

15.12.5 ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

João Alfredo/PE, 27 de maio de 2025.

Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matrícula 604

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Kit para os professores (Itens Personalizados) – 500 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD POR KIT	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor amarelo, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição. CATMAT 380544.	Unid.	2	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00

2	AGENDA PLANER: Agenda planer personalizada. Características: capa dura; mínimo de 184 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário escolar e calendario 2025. Dimensões mínimas: 160mm x 240mm formato vertical. Arame em Wire-o na cor branca ou preta. Capa Dura. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 75 g/m², impresso 1x1 cor (preta ou azul). Capa e contra capa dura em papelão de gramatura mínima de 700g/m² revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 150g/m² laminado em BOPP brilho com guarda em offset com gramatura mínima de 120g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Constar na contracapa: a) Hino do Município de João Alfredo, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação do FSC, CEFLOR ou outro similar do fabricante da agenda. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade. CATMAT 466916.	Unid.	1	500	R\$ 48,05	R\$ 24.025,00
3	BORRACHA: Borracha escolar com capa protetora. dimensões mínimas da borracha 43 x 22 x 12 mm, borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (FTLATOS) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de PET reciclado na cor amarelo e deverão ser impressos o logo do PET reciclado e o logo "LIVRE DE PVC" na cor branca, do outro lado, o brasão da prefeitura. Esta impressão deverá ser feita através de UV, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE). CATMAT 407370.	Unid.	2	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00

4	ESTOJO DUPLO ESCOLAR: confeccionado com 01 compartimento, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H₂O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor azul marinho, estojo retangular revestido em friso vivo na cor amarelo ouro, medidas mínimas 90x90x200 mm (profundidade x altura x comprimento). Fechamento em zíper n° 06 na cor amarelo ouro com cursor modelo ondulado niquelado na cor prata brilho, centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis. CATMAT: 444439	Unid.	1	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
---	---	-------	---	-----	--------------	-----------------

5	MOCHILA PARA PROFESSOR PRETA COM 04 COMPARTIMENTOS: confeccionada em nylon cordura 500 impermeável, com capacidade de 35 litros, medindo aproximadamente 49 cm de altura por 36cm de largura por 20cm de profundidade. A parte interna deverá possuir compartimentos internos reforçados para notebook de 15 polegadas e bolso para materiais (tipo necessaire), sendo este bolso com as seguintes medidas: 20 cm de comprimento, 10cm de altura, 8 cm de profundidade, na cor preto com zíper nº6 na cor preta costurado na parte interna da mochila. Revestimento interno (mochila e compartimentos): EVA. A mochila deve ser composta de 04 (quatro) bolsos externos; no ultimo bolso (frontal) deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal de João Alfredo impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores - policromia) através de impressão DTF na melhor resolução. Todos os bolsos fechados com zíper nº6 na cor preta acompanhado de cursor metálico de alta qualidade, costurado em nylon cordura 500 impermeável. Costas medindo: 49 cm de altura x 36 cm de largura, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, fixados nas costas com uma costura de formato em "T", com alças de costas confortáveis, reforçadas, resistentes e reguláveis para que não rasguem, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, alça de mão acolchoada revestida de espuma PAC. Duas redes laterais na cor preta para transportar garrafinhas. Modelo ergonômico de modo que não cause dores nas costas. CATMAT 290528.	Unid.	1	500	R\$ 166,98	R\$ 83.490,00
6	SQUEEZE ALUMINIO 600ML – Especificação: GARRAFA CAPACIDADE NO MÍNIMO 600ML, Garrafa confeccionada em metal reciclado de alta durabilidade, com acabamento resistente à corrosão, riscos e impactos leves. A garrafa deverá possuir tampa plástica rosqueável com vedação hermética, garantindo segurança contra vazamentos. O design deve ser ergonômico, funcional e projetado para uso por crianças a partir de 10 anos e adultos, sem peças destacáveis que possam oferecer riscos. Deve incluir uma alça emborrachada antiderrapante, resistente e livre de arestas cortantes, que facilite o transporte com conforto e segurança. Personalizada em processo DTF UV colorida com aplicação de verniz UV com a logomarca da Prefeitura Municipal de João Alfredo. O produto deve estar em conformidade com normas de segurança como a ABNT NBR 14934 ou	Unid.	1	500	R\$ 30,92	R\$ 15.460,00

	equivalentes, que regulam a segurança de utensílios domésticos e produtos de uso geral. CATMAT 418196.					
7	CANETA ESCRITA AZUL: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289209.	Unid.	2	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
8	CANETA ESCRITA PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289210	Unid.	2	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

9	CANETA ESCRITA VERMELHA: Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289211.	Unid.	1	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
10	COLA BRANCA LÍQUIDA - cola branca líquida com no mínimo 150g, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, tóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente, deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise), teor sólidos a partir de 20%. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 150g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, tilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 335527	Unid.	1	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
11	LÁPIS GRAFITE: Lápis comum, grafite inteiro sextavado ou redondo. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá	Unid.	2	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00

	apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOM ou semelhante. CATMAT 272346.					
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro branco - corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, apagador com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado. Plástico abs anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: preto. Medidas aproximadas de: 16cm x 5cm. CATMAT 289329	Unid	1	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
13	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 338468.	Unid.	1	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
14	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto lumicolor na cor amarela fluorescente, com ponta de 4 mm, corpo em plástico resistente medindo 13 cm de comprimento, tampa com clip prendedor de bolso na cor da tinta. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 339197	Unid	2	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
15	TESOURA ESCOLAR: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, com trava, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, tamanho mínimo 13cm, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 461462.	Unid.	1	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco. CATMAT 244303	Unid.	2	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00

17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor preto a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável para refil. CATMAT 244304.	Unid.	2	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
18	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, com apoio de dedo, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura mínima 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 229521.	Unid.	1	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
TOTAL						R\$ 184.580,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores da rede municipal de ensino de João Alfredo-PE é essencial para garantir a qualidade, eficácia, eficiência e economicidade na execução dessa ação. O fornecimento de materiais adequados e de alto padrão permitirá que os educadores desempenhem suas funções com mais eficiência e adequação, contribuindo diretamente para a melhoria do ambiente escolar e da qualidade do ensino.

Os kits escolares são uma ferramenta fundamental para que os professores tenham à disposição os recursos necessários para o desempenho de suas atividades pedagógicas, facilitando o processo de ensino-aprendizagem. A disponibilização desses materiais adequados à prática educacional reflete o compromisso da administração municipal com a valorização dos profissionais da educação, proporcionando as condições necessárias para o seu pleno desempenho no ambiente escolar.

Além disso, esta iniciativa visa otimizar o uso dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência, ao mesmo tempo em que fortalece a estrutura educacional do município. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os itens adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e durabilidade, proporcionando aos docentes materiais que tenham uma vida útil mais longa e que favoreçam a execução de suas atividades de forma mais produtiva.

Essa ação não só beneficia os professores, mas também reflete diretamente na experiência de aprendizado dos alunos, uma vez que professores bem equipados têm melhores condições de fomentar um ambiente educacional mais eficiente e de qualidade. A medida contribui, assim, para o desenvolvimento educacional do município, alinhando-se aos objetivos de aprimoramento da educação pública e da valorização contínua dos profissionais que desempenham um papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).
- 4.2. Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

- 4.3. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

Da exigência de amostra

- 4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3 As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (três) dias úteis, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.
- 4.4. ***As amostras deverão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Educação de João Alfredo/PE, Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 4, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, 55720-000 das 09h00 às 15h00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.***
- 4.4.1. Deverá o licitante previamente classificado em primeiro lugar, obrigatoriamente apresentar junto das amostras as Certificações e/ou Laudos de ensaios técnicos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8 As amostras ficarão retidas para a realização da conferência dos itens a serem entregues e as mesmas não contam como parte do pedido.

Subcontratação

- 1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da ordem de fornecimento e em remessa única.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 4, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, 55720-000.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 13h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE: A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Os itens em questão são pedidos em sua maioria para ser entregues juntos, ou seja, esses itens possuem a mesma natureza e são utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato.

O agrupamento de itens em lotes justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os diferentes itens licitados, de forma a assegurar o funcionamento adequado dos serviços oferecidos pelo Município, minimizando riscos de incompatibilidades entre produtos de fornecedores distintos. A familiaridade com os produtos de um mesmo fabricante contribui para a eficiência na prestação dos serviços.

Tal medida também repercute em uma melhor gestão dos contratos, pois a entrega realizada entre um número reduzido de fornecedores possibilitará um abastecimento eficaz de materiais e equipamentos, vez que se a entrega ocorresse por um número considerável de fornecedores poderia implicar na descontinuidade dos serviços prestados, na falta de padronização e na perda da qualidade dos materiais.

Alinham-se a tudo isto que o agrupamento de itens e em lote também contribuem para uma melhor gestão contratual, considerando que o Município terá um número menor de fornecedores contratados, possibilitando uma execução mais eficiente, sobretudo quando se leva em conta a baixa quantidade de mão obra disponível para fiscalização e acompanhamento contratual.

A consolidação de todos os materiais e equipamentos em vários lotes resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar alguns contratos é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual torna-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

Ao concentrar a compra em vários lotes, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

O presente caso, portanto, se enquadra na previsão contida no § 3º, inciso I, do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Ao comentar esse dispositivo da Lei nº 14.133/2021, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p.552) afirma:

Outra hipótese se relaciona à elevação dos custos de gestão contratual.

São casos em que o parcelamento do objeto, por acarretar a multiplicação de contratações com sujeitos diversos, resulta na ampliação dos encargos atinentes à gestão do contrato e acarreta efeitos negativos de cunho econômico ou gerencial.

Suponha-se uma contratação unitária de 1.000 unidades de um objeto, o que acarreta a necessidade de acompanhar e fiscalização a execução da prestação por um único fornecedor. Imagine-se que ocorra o parcelamento e sejam promovidas cinquenta contratações, cada qual versando sobre 20 unidades. Isso implicaria a necessidade de gestão de cinquenta contratos, o que pode implicar custos e dificuldades administrativas muito superiores e antieconômicos.

Por outro lado, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto, a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com

o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- 8.25. *Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação*
- 8.26. *Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.*
- 8.27. *O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;*
- 8.28. *A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeira.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.2. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais), sendo R\$ 140.775,00 (cento e quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais) para itens personalizados e R\$ 43.805,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais) para itens comuns, conforme custos unitários apostos na tabela acima.**
- 9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
 - 9.3.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.3.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.3.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 9.3.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA: 1236101882030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

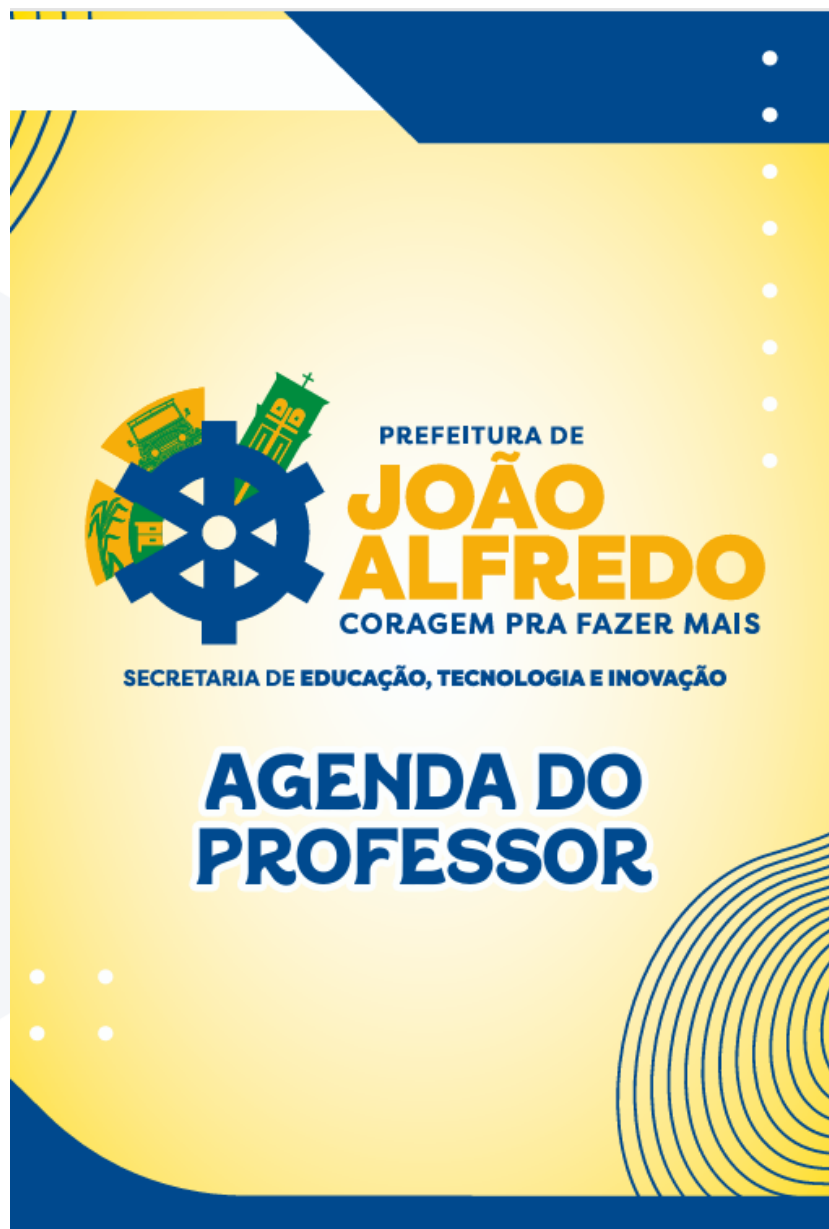
João Alfredo, 06 de maio de 2025

Alessandra Santos e Silva
Secretária de Educação, Tecnologia e Inovação
Matrícula 6042

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS PERSONALIZADOS

Item 01 – Apontador (CATMAT 380544)





DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____ Grupo Sanguíneo: _____ RH: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Cart. Reservista: _____
RG: _____ CPF: _____

EM CASO DE ACIDENTES FAVOR AVISAR A

Responsável: _____ Fone: _____
Médico: _____ Fone: _____
Assistência Médica: _____ Fone: _____

DADOS COMERCIAIS

Empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Site: _____

DADOS DO AUTOMÓVEL

Marca: _____ Ano: _____
Placa: _____ Cor: _____
Nº Chassi: _____ Cert. Propriedade: _____
Carteira de Motorista: _____



DIRETORIA DE ENSINO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Legenda													
Início, reinício, término do semestre													
Término do trimestre													
Ação protagonista de acolhida													
Semana da pessoa com deficiência													
Formação continuada/Planejamento													
Recesso escolar													
Férias													
Período de recuperação paralela													
Novas oportunidades de aprendizagem													
Semana nacional de valorização de mulheres													
Organização escolar													
Dia do Estudante													
Sábado e Domingo													
Dia da Família na Escola													
Reunião com as Famílias													
Término das atividades escolares/ Autoavaliação													
UNIDADES DIDÁTICAS/ TRIMESTRES													
1º Unit Didática: 15/02/2025 a 30/05/2025= 65 dias letivos													
2º Unit Didática: 02/06/2025 a 12/09/2025= 67 dias letivos													
3º Unit Didática: 15/09/2025 a 24/12/2025= 68 dias letivos													
Total de dias letivos: 200													
UNIDADES DIDÁTICAS/ SEMESTRES													
1º Unit Didática: 15/02/2025 a 18/07/2025= 98 dias letivos													
2º Unit Didática: 29/07/2025 a 24/12/2025= 102 dias letivos													
Total de dias letivos: 200													
FÉRIAS													
1/1 - Confraternização Universal													
09/3 e 09/4 - Carnaval													
6/3 - Data Magna do Estado													
17/8 a 18/8 - Páscoa													
21/4 - Tiradentes													
1/5 - Dia do Trabalhador													
19/6 - Corpus Christi													
24/6 - São João													
10/10 - Emancipação Política de João Alfredo													
15/10 - Dia do Professor													
28/10 - Dia do Funcionário Público													
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra													
8/12 - Padroeira Nossa Senhora da Conceição													
25/12 - Natal													
31/12 - Encerramento do Ano													
Total de feriados: 18 dias													
Atividades Curriculares Programadas 1º semestre													
28/2 - Carnaval da Educação													
7/3 - Vivência do Dia da Mulher													
16/4 - Vivência de Páscoa													
22/4 a 30/4 - Jogos Escolares													
3/5 a 9/5 - Festas das Mães (ver por escola)													
20/6 - Culminância Junina - São João da Educação													
23/6 a 30/6 - Festas de São João (ver por escola)													
Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês													
Mês	F	M	A	M	J	JH	A	S	O	N	D	Total	
2º	1	4	3	4	5	2	4	5	4	4	3	39	
3º	1	3	5	4	3	4	4	5	3	4	4	40	
4º	2	3	5	4	4	4	4	4	4	4	4	42	
5º	2	3	3	4	3	4	4	4	5	3	3	38	
6º	2	4	3	5	4	3	5	4	4	4	3	41	
Total	8	17	19	21	19	17	21	22	21	18	17	200	



Item 03 – Borracha (CATMAT 407370)



Item 04 – Estojo Duplo Escolar (CATMAT 444439)



Item 05 – Mochila para Professor preta com 04 compartimentos (CATMAT 290528)



Item 06 – Squeeze Alumínio 600 ml (CATMAT 418196)



ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO DOS KITS

- Cada Kit será composto por:

02 APONTADORES

01 AGENDA PLANER

02 BORRACHAS

01 ESTOJO DUPLO ESCOLAR

01 MOCHILA PARA PROFESSOR PRETA COM 04 (QUATRO) COMPARTIMENTOS

01 SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML

02 CANETAS ESCRITA AZUL

02 CANETAS ESCRITA PRETA

01 CANETA ESCRITA VERMELHA

01 COLA BRANCA LÍQUIDA

02 LÁPIS GRAFITE

01 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

01 CAIXA COM 12 LÁPIS DE COR

02 CANETAS MARCA TEXTO

01 TESOURA ESCOLAR

02 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO COR AZUL

02 MARCADORES PARA QUADRO BRANCO COR PRETO

01 RÉGUA 30 CM

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação do Município de João Alfredo/PE, tem como finalidade subsidiar a escolha da solução mais adequada para a eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de kits escolares destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino.

A adoção dessa medida visa garantir que os profissionais da educação tenham pleno acesso aos materiais pedagógicos indispensáveis para a realização de suas atividades didático-pedagógicas. A entrega dos kits configura-se como uma iniciativa estratégica, que busca não apenas oferecer melhores condições de trabalho aos docentes, mas também fortalecer o processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da rede pública municipal.

A medida considera ainda a importância de se assegurar a continuidade e a eficiência das práticas educacionais, reconhecendo o papel central dos professores na formação dos estudantes. Fornecer materiais adequados é um passo significativo para a valorização dos profissionais da educação, que terão à disposição instrumentos necessários para desempenhar com excelência suas funções em sala de aula e em outras atividades educacionais.

A distribuição dos kits abrangerá um público-alvo composto por 177 professores efetivos, 192 professores contratados, além dos gestores escolares, adjuntos e coordenadores pedagógicos, que atuam diretamente nas escolas municipais e na própria Secretaria Municipal de Educação. Trata-se, portanto, de uma ação abrangente, que contempla todos os profissionais envolvidos de forma direta com o processo educacional.

Adicionalmente, considerando-se a dinâmica do ano letivo e possíveis variações no quadro de pessoal, este Estudo Técnico Preliminar propõe a previsão de uma margem de reserva de 15% sobre a quantidade estimada de kits, a ser utilizada em caso de aumento na demanda. Essa margem garante maior flexibilidade administrativa, prevenindo eventuais desabastecimentos e permitindo rápida resposta às necessidades emergentes da rede.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada torna-se uma medida não apenas necessária, mas também estratégica, ao alinhar-se com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão

pública. A iniciativa reforça o compromisso da administração municipal com a valorização dos profissionais da educação e com a busca contínua pela excelência no ensino ofertado à população.

Por fim, destaca-se que a implementação desta ação está em conformidade com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que incluem a melhoria da infraestrutura de apoio ao trabalho docente e o fortalecimento das práticas pedagógicas. Assim, a aquisição dos kits escolares representa um investimento direto na qualidade da educação pública municipal, com reflexos positivos no desempenho dos alunos e no fortalecimento da rede de ensino como um todo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação	Romeu Bergue Batista Moura

4. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de kits escolares completos, que atendam às necessidades básicas de todos os professores da rede municipal, assegurando que disponham dos recursos essenciais para desempenhar suas funções com eficiência e qualidade. Essa iniciativa busca contribuir para:

- **Promoção da qualidade educacional:** Ao fornecer materiais adequados para todos os professores, independente da unidade escolar em que atuam, garante-se condições mais equitativas de trabalho, favorecendo um ensino padronizado e de qualidade.
- **Apoio ao planejamento e execução das aulas:** A disponibilização de kits completos permite que os docentes elaborem e realizem atividades pedagógicas sem limitações de recursos, promovendo maior criatividade e dinamismo no ensino.
- **Valorização e motivação dos professores:** A garantia de acesso a materiais adequados fortalece o reconhecimento do trabalho docente, elevando a satisfação profissional e incentivando o comprometimento com a melhoria contínua do ensino.
- **Eficiência e organização no ambiente escolar:** A uniformização do fornecimento de materiais assegura que todas as escolas estejam devidamente equipadas, evitando desigualdades e otimizando o processo de ensino-aprendizagem.

Todos os materiais fornecidos devem ser não tóxicos e atender às normas de segurança exigidas para produtos destinados ao uso escolar, incluindo certificações como o selo do INMETRO ou equivalentes.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda, tomando como parâmetro básico os quantitativos de professores da rede municipal de ensino de João Alfredo, estimados em 500 professores.

Os kits deverão ser entregues pelo fornecedor conforme as especificações descritas no apêndice de cada item, na Sede da Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? NÃO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram

tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> tomados como base o valor médio.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

Solução 1 - Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE, por meio do sistema de registro de preços. Essa abordagem oferece maior flexibilidade na elaboração do processo e na definição dos quantitativos, possibilitando requisições parceladas conforme a demanda. Dessa forma, permite a manutenção de um estoque reduzido, otimizando a gestão de recursos e minimizando o comprometimento financeiro imediato. Além disso, essa solução proporciona maior dinamismo na reposição de materiais e na adequação às necessidades pedagógicas ao longo do ano letivo.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O estudo técnico preliminar tem como objetivo o Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes da Secretaria.

A solução que se busca com a contratação é assegurar a equidade no acesso à educação, minimizar a evasão escolar, valorizar o trabalho dos profissionais da educação e aprimorar o desempenho acadêmico. O fornecimento de kits escolares representa uma iniciativa fundamental para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento do desenvolvimento educacional no município. Essa medida contribui diretamente para a inclusão social, garantindo que todos tenham condições adequadas para aprender, além de promover a justiça social ao reduzir desigualdades e criar oportunidades mais equitativas para toda a comunidade estudantil.

Justificativa de Aquisição por Lote: A principal justificativa para realizar o processo por lotes está no princípio da economicidade, visando promover os resultados esperados com o menor custo possível. Busca-se a união de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, levando em consideração também os custos indiretos da contratação, além de garantir a entrega completa dos kits aos professores.

Os itens solicitados são, em sua maioria, destinados à entrega conjunta, ou seja, possuem a mesma natureza e são utilizados para uma única finalidade. A licitação por lotes proporciona melhor controle, gestão e fiscalização do contrato.

O agrupamento de itens em lotes justifica-se pela necessidade de padronização e compatibilidade técnica entre os diferentes itens licitados, garantindo o funcionamento adequado dos serviços contratados, minimizando riscos de incompatibilidade entre produtos de fornecedores distintos. A familiaridade com os produtos de um único fabricante contribui para a eficiência na prestação dos serviços.

Além disso, essa medida também repercute positivamente na gestão dos contratos. A entrega realizada por um número reduzido de fornecedores permite um abastecimento eficaz de materiais e equipamentos, enquanto que, se realizada por muitos fornecedores, poderia resultar na descontinuidade dos serviços, falta de padronização e perda da qualidade dos materiais.

O agrupamento dos itens em lotes também contribui para uma gestão contratual mais eficiente, pois o Município terá menos fornecedores contratados, o que facilita a execução do processo, considerando a limitação de mão de obra disponível para fiscalização e acompanhamento contratual.

A consolidação dos materiais e equipamentos em diversos lotes resultará em economia de recursos financeiros e simplificação administrativa. Gerenciar um número menor de contratos é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão se torna mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, além de otimizar tempo e custos operacionais.

Ao concentrar a compra em vários lotes, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

O presente caso, portanto, se enquadra na previsão contida no § 3º, inciso I, do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Ao comentar esse dispositivo da Lei nº 14.133/2021, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p.552) afirma:

Outra hipótese se relaciona à elevação dos custos de gestão contratual.

São casos em que o parcelamento do objeto, por acarretar a multiplicação de contratações com sujeitos diversos, resulta na ampliação dos encargos atinentes à gestão do contrato e acarreta efeitos negativos de cunho econômico ou gerencial.

Suponha-se uma contratação unitária de 1.000 unidades de um objeto, o que acarreta a necessidade de acompanhar e fiscalização a execução da prestação por um único fornecedor. Imagine-se que ocorra o parcelamento e sejam promovidas cinquenta contratações, cada qual versando sobre 20 unidades. Isso implicaria a necessidade de gestão de cinquenta contratos, o que pode implicar custos e dificuldades administrativas muito superiores e antieconômicos.

Por outro lado, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto, a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores da rede municipal de ensino de João Alfredo-PE deve assegurar um alto padrão de qualidade, eficácia, efetividade e economicidade. O objetivo é garantir que os educadores tenham acesso a materiais adequados e de excelência, contribuindo para um ambiente escolar mais estruturado e produtivo.

Além de representar uma solução integral para atender às necessidades dos docentes, essa iniciativa busca otimizar o uso dos recursos públicos, promovendo a valorização dos profissionais da educação e aprimorando a qualidade do ensino. A disponibilização dos kits escolares adequados permitirá que os professores desempenhem suas atividades com mais eficiência, refletindo diretamente na experiência de aprendizagem dos alunos e no desenvolvimento educacional do município.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado no levantamento de professores na rede e ensino, feito pela Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação, chegando ao total de 500 kits escolares, conforme é possível constatar na planilha a seguir.

Kit para os professores (Itens Personalizados) – 500 kits				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD POR KIT	QTD TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor amarelo, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição. CATMAT 380544.	Unid.	2	1.000
2	AGENDA PLANER: Agenda planer personalizada. Características: capa dura; mínimo de 184 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário escolar e calendario 2025. Dimensões mínimas: 160mm x 240mm formato vertical. Arame em Wire-o na cor branca ou preta. Capa Dura. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 75 g/m², impresso 1x1 cor (preta ou azul). Capa e contra capa dura em papelão de gramatura mínima de 700g/m² revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 150g/m² laminado em BOPP brilho com guarda em offset com gramatura mínima de 120g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Constar na contracapa: a) Hino do Município de João Alfredo, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação do FSC, CEFLOR ou outro similar do fabricante da agenda. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade. CATMAT 466916.	Unid.	1	500

3	BORRACHA: Borracha escolar com capa protetora. dimensões mínimas da borracha 43 x 22 x 12 mm, borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (FTLATOS) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de PET reciclado na cor amarelo e deverão ser impressos o logo do PET reciclado e o logo “LIVRE DE PVC” na cor branca, do outro lado, o brasão da prefeitura. Esta impressão deverá ser feita através de UV, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE). CATMAT 407370.	Unid.	2	1.000
4	ESTOJO DUPLO ESCOLAR: confeccionado com 01 compartimento, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H₂O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor azul marinho, estojo retangular revestido em friso vivo na cor amarelo ouro, medidas mínimas 90x90x200 mm (profundidade x altura x comprimento). Fechamento em zíper nº 06 na cor amarelo ouro com cursor modelo ondulado niquelado na cor prata brilho, centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis. CATMAT: 444439	Unid.	1	500

5	MOCHILA PARA PROFESSOR PRETA COM 04 COMPARTIMENTOS: confeccionada em nylon cordura 500 impermeável, com capacidade de 35 litros, medindo aproximadamente 49 cm de altura por 36cm de largura por 20cm de profundidade. A parte interna deverá possuir compartimentos internos reforçados para notebook de 15 polegadas e bolso para materiais (tipo nécessaire), sendo este bolso com as seguintes medidas: 20 cm de comprimento, 10cm de altura, 8 cm de profundidade, na cor preto com zíper nº6 na cor preta costurado na parte interna da mochila. Revestimento interno (mochila e compartimentos): EVA. A mochila deve ser composta de 04 (quatro) bolsos externos; no ultimo bolso (frontal) deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal de João Alfredo impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores -policromia) através de impressão DTF na melhor resolução. Todos os bolsos fechados com zíper nº6 na cor preta acompanhado de cursor metálico de alta qualidade, costurado em nylon cordura 500 impermeavel. Costas medindo: 49 cm de altura x 36 cm de largura, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, fixados nas costas com uma costura de formato em "T", com alças de costas confortáveis, reforçadas, resistentes e reguláveis para que não rasguem, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, alça de mão acolchoada revestida de espuma PAC. Duas redes laterais na cor preta para transportar garrafinhas. Modelo ergonômico de modo que não cause dores nas costas. CATMAT 290528.	Unid.	1	500
6	SQUEEZE ALUMINIO 600ML – Especificação: GARRAFA CAPACIDADE NO MÍNIMO 600ML, Garrafa confeccionada em metal reciclado de alta durabilidade, com acabamento resistente à corrosão, riscos e impactos leves. A garrafa deverá possuir tampa plástica rosqueável com vedação hermética, garantindo segurança contra vazamentos. O design deve ser ergonômico, funcional e projetado para uso por crianças a partir de 10 anos e adultos, sem peças destacáveis que possam oferecer riscos. Deve incluir uma alça emborrachada antiderrapante, resistente e livre de arestas cortantes, que facilite o transporte com conforto e segurança. Personalizada em processo DTF UV colorida com aplicação de verniz UV com a logomarca da Prefeitura Municipal de João Alfredo. O produto deve estar em conformidade com normas de segurança como a ABNT NBR 14934 ou equivalentes, que regulam a segurança de utensílios domésticos e produtos de uso geral. CATMAT 418196.	Unid.	1	500
7	CANETA ESCRITA AZUL: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289209.	Unid.	2	1.000

8	CANETA ESCRITA PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289210	Unid.	2	1.000
9	CANETA ESCRITA VERMELHA: Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289211.	Unid.	1	500
10	COLA BRANCA LÍQUIDA - cola branca líquida com no mínimo 150g, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, tóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente, deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise), teor sólidos a partir de 20%. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 150g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, tilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 335527	Unid.	1	500
11	LÁPIS GRAFITE: Lápis comum, grafite inteiro sextavado ou redondo. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOR ou semelhante. CATMAT 272346.	Unid.	2	1.000

12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro branco - corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, apagador com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado. Plástico abs anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: preto. Medidas aproximadas de: 16cm x 5cm. CATMAT 289329	Unid	1	500
13	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 338468.	Unid.	1	500
14	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto lumicolor na cor amarela fluorescente, com ponta de 4 mm, corpo em plástico resistente medindo 13 cm de comprimento, tampa com clip prendedor de bolso na cor da tinta. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 339197	Unid	2	1.000
15	TESOURA ESCOLAR: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, com trava, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, tamanho mínimo 13cm, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 461462.	Unid.	1	500
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco. CATMAT 244303	Unid.	2	1.000
17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor preto a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável para refil. CATMAT 244304.	Unid.	2	1.000
18	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, com apoio de dedo, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura mínima 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 229521.	Unid.	1	500

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Kits Escolares destinados à Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação do município de João Alfredo-PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da <https://www.bancodeprecos.com.br/>:

Kit para os professores (Itens Personalizados) – 500 kits						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD POR KIT	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR DE LÁPIS: furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor amarelo, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Apresentar juntamente das amostras, certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição. CATMAT 380544.	Unid.	2	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00

2	AGENDA PLANER: Agenda planer personalizada. Características: capa dura; mínimo de 184 páginas; páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendário escolar e calendario 2025. Dimensões mínimas: 160mm x 240mm formato vertical. Arame em Wire-o na cor branca ou preta. Capa Dura. Miolo: papel offset branco; gramatura mínima de 75 g/m², impresso 1x1 cor (preta ou azul). Capa e contra capa dura em papelão de gramatura mínima de 700g/m² revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 150g/m² laminado em BOPP brilho com guarda em offset com gramatura mínima de 120g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Constar na contracapa: a) Hino do Município de João Alfredo, b) gramaturas, c) formato, d) números de folhas e e) certificação do FSC, CEFLOR ou outro similar do fabricante da agenda. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade. CATMAT 466916.	Unid.	1	500	R\$ 48,05	R\$ 24.025,00
3	BORRACHA: Borracha escolar com capa protetora. dimensões mínimas da borracha 43 x 22 x 12 mm, borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (FTLATOS) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de PET reciclado na cor amarelo e deverão ser impressos o logo do PET reciclado e o logo "LIVRE DE PVC" na cor branca, do outro lado, o brasão da prefeitura. Esta impressão deverá ser feita através de UV, utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15236/2021 e ABNT NBR 16040/2020, bem como laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA-FREE). CATMAT 407370.	Unid.	2	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00

4	ESTOJO DUPLO ESCOLAR: confeccionado com 01 compartimento, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^a/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor azul marinho, estojo retangular revestido em friso vivo na cor amarelo ouro, medidas mínimas 90x90x200 mm (profundidade x altura x comprimento). Fechamento em zíper n° 06 na cor amarelo ouro com cursor modelo ondulado niquelado na cor prata brilho, centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de laudos técnicos emitidos por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para os ensaios têxteis para o tecido rip stop losango nas características mínimas da: Composição têxtil, Densidade dos fios, Gramatura, Repelência a penetração de água, Resistência ao rasgo em tecidos, e Espessura de materiais têxteis. CATMAT: 444439	Unid.	1	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
---	--	-------	---	-----	--------------	-----------------

5	MOCHILA PARA PROFESSOR PRETA COM 04 COMPARTIMENTOS: confeccionada em nylon cordura 500 impermeável, com capacidade de 35 litros, medindo aproximadamente 49 cm de altura por 36cm de largura por 20cm de profundidade. A parte interna deverá possuir compartimentos internos reforçados para notebook de 15 polegadas e bolso para materiais (tipo necessaire), sendo este bolso com as seguintes medidas: 20 cm de comprimento, 10cm de altura, 8 cm de profundidade, na cor preto com zíper nº6 na cor preta costurado na parte interna da mochila. Revestimento interno (mochila e compartimentos): EVA. A mochila deve ser composta de 04 (quatro) bolsos externos; no ultimo bolso (frontal) deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal de João Alfredo impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores - policromia) através de impressão DTF na melhor resolução. Todos os bolsos fechados com zíper nº6 na cor preta acompanhado de cursor metálico de alta qualidade, costurado em nylon cordura 500 impermeável. Costas medindo: 49 cm de altura x 36 cm de largura, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, fixados nas costas com uma costura de formato em "T", com alças de costas confortáveis, reforçadas, resistentes e reguláveis para que não rasguem, na cor preta, acolchoada com isomanta de 10mm de espessura, forrada com espuma pac, alça de mão acolchoada revestida de espuma PAC. Duas redes laterais na cor preta para transportar garrafinhas. Modelo ergonômico de modo que não cause dores nas costas. CATMAT 290528.	Unid.	1	500	R\$ 166,98	R\$ 83.490,00
6	SQUEEZE ALUMINIO 600ML – Especificação: GARRAFA CAPACIDADE NO MÍNIMO 600ML, Garrafa confeccionada em metal reciclado de alta durabilidade, com acabamento resistente à corrosão, riscos e impactos leves. A garrafa deverá possuir tampa plástica rosqueável com vedação hermética, garantindo segurança contra vazamentos. O design deve ser ergonômico, funcional e projetado para uso por crianças a partir de 10 anos e adultos, sem peças destacáveis que possam oferecer riscos. Deve incluir uma alça emborrachada antiderrapante, resistente e livre de arestas cortantes, que facilite o transporte com conforto e segurança. Personalizada em processo DTF UV colorida com aplicação de verniz UV com a logomarca da Prefeitura Municipal de João Alfredo. O produto deve estar em conformidade com normas de segurança como a ABNT NBR 14934 ou	Unid.	1	500	R\$ 30,92	R\$ 15.460,00

	equivalentes, que regulam a segurança de utensílios domésticos e produtos de uso geral. CATMAT 418196.					
7	CANETA ESCRITA AZUL: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289209.	Unid.	2	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
8	CANETA ESCRITA PRETA: Escrita média (1,0 mm) preta. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfixiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor preta. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289210	Unid.	2	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

9	CANETA ESCRITA VERMELHA: Escrita média (1,0 mm) vermelha. Matéria-prima corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo 8mm; comprimento mínimo sem tampa: 130mm. Matéria-prima tampa: polipropileno. Removível com haste para fixação em bolso, da mesma cor da tinta. Furação anti-asfíxiante. Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0mm. Carga: tudo em polipropileno transparente com aproximadamente 110mm de comprimento. Preenchimento da tinta: mínimo de 110mm, medido da ponta da caneta. Tinta: atóxica. Pastas esferográficas permanentes na cor vermelha. Desempenho da escrita: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permitam a retração da ponta durante a escrita. A cor da caneta esferográfica deverá apresentar comprimento de escrita mínimo de 2.000m. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 289211.	Unid.	1	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
10	COLA BRANCA LÍQUIDA - cola branca líquida com no mínimo 150g, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. o produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, tóxico e inócuo, que após a secagem apresenta um filme transparente, deverá ser embalado em recipiente plástico resistente com bico aplicador, viscosidade de 4000 a 6000 cp. (centipoise), teor sólidos a partir de 20%. rótulo do produto em offset sobre adesivo vinílico e com as informações a seguir relacionadas: peso líquido 150g, produto atóxico, cola para uso escolar, prazo de validade, composição, tilização/indicação, nome do fabricante e selo de identificação da conformidade do inmetro, conforme portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 335527	Unid.	1	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
11	LÁPIS GRAFITE: Lápis comum, grafite inteiro sextavado ou redondo. Corpo: matéria-prima: madeira; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. Dimensões mínimas: comprimento: 170mm; diâmetro: 6,5mm; diâmetro do grafite: 2mm. Barra interna do grafite. Dureza nº 02 HB; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica. O vencedor deverá	Unid.	2	1.000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00

	apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO e Certificado FSC, CEFLOM ou semelhante. CATMAT 272346.					
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador para quadro branco - corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, apagador com design arrojado, prático e moderno. Feltro tratado. Plástico abs anatômico. Suporte para 2 canetas de quadro branco. Cor: preto. Medidas aproximadas de: 16cm x 5cm. CATMAT 289329	Unid	1	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
13	LÁPIS DE COR 12 CORES: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Corpo redondo, triangular ou sextavado. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 170mm de comprimento, de 6mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. Composição: resina, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 338468.	Unid.	1	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
14	CANETA MARCA TEXTO: caneta marca texto lumicolor na cor amarela fluorescente, com ponta de 4 mm, corpo em plástico resistente medindo 13 cm de comprimento, tampa com clip prendedor de bolso na cor da tinta. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação do INMETRO. CATMAT 339197	Unid	2	1.000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
15	TESOURA ESCOLAR: Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, com trava, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, tamanho mínimo 13cm, selo de identificação da conformidade do INMETRO. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 461462.	Unid.	1	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
16	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco. CATMAT 244303	Unid.	2	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00

17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO: Pincel para quadro branco, recarregável, não permanente; Tinta líquida na cor preto a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável para refil. CATMAT 244304.	Unid.	2	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
18	RÉGUA (30 CM): Régua plástica de 30 cm. Matéria-prima: poliestireno cristal virgem. Características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 cm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, com apoio de dedo, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões mínimas: comprimento 310mm; largura 35mm; espessura mínima 4mm. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, acompanhada de Certificação INMETRO. CATMAT 229521.	Unid.	1	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
TOTAL						R\$ 184.580,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA se dará de forma parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em lotes com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades das secretarias municipais, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento à proposta dessa contratação, a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá assegurar que os serviços sejam prestados com garantia de qualidade, visando alcançar os propósitos do objeto.

A definição dos itens que compõem o kit escolar foi realizada com base nas necessidades educacionais da rede municipal, considerando as diretrizes pedagógicas adotadas. Além disso, será priorizado o fornecimento de materiais de boa qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes.

A distribuição de kits escolares para professores traz diversos benefícios, tanto para os docentes quanto para a qualidade do ensino. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Melhoria das condições de trabalho:

Os professores terão acesso a materiais essenciais para planejar e ministrar suas aulas com mais eficiência, sem precisar investir do próprio bolso.

2. Estímulo à criatividade e inovação:

Com materiais adequados, os docentes podem diversificar suas metodologias, tornando as aulas mais dinâmicas e interativas.

3. Padronização do ensino:

Ao fornecer materiais de qualidade para todos os professores, garante-se uma maior igualdade nas condições de ensino, independentemente da escola ou da região.

4. Maior engajamento e motivação:

O reconhecimento e o suporte da gestão escolar geram maior motivação entre os professores, impactando positivamente sua dedicação e desempenho.

5. Melhoria da experiência dos alunos:

Professores bem equipados conseguem preparar aulas mais estruturadas, o que reflete diretamente na aprendizagem e no desempenho dos alunos.

6. Valorização profissional:

A iniciativa demonstra respeito e reconhecimento pelo trabalho dos professores, aumentando sua satisfação e autoestima na profissão.

14. ANÁLISE DE RISCO

Tabela de Análise de Risco:

Fator de Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Severidade	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega dos kits	A empresa contratada pode não cumprir o prazo de entrega dos kits escolares, comprometendo o planejamento das atividades.	Alta	Alta	Alta	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades por atraso. Monitoramento rigoroso do cronograma de entrega.

Falta de qualidade dos materiais	Os kits podem apresentar materiais danificados ou que não atendam aos padrões exigidos.	Alta	Média	Alta	Alto	Realizar inspeção prévia dos materiais antes da entrega. Incluir garantias de qualidade no contrato. Verificação pós-entrega para assegurar conformidade.
Problemas no processo de licitação	A licitação pode sofrer impugnações, atrasos ou erros que resultem em anulação ou necessidade de um novo processo.	Alta	Baixa	Alta	Médio	Garantir acompanhamento jurídico contínuo. Assegurar total conformidade com a legislação vigente.
Falhas logísticas na entrega	Problemas como transporte inadequado ou falhas de comunicação podem resultar em entregas incompletas ou incorretas.	Alta	Média	Média	Médio	Desenvolver um plano logístico detalhado. Monitorar a entrega com relatórios diários e conferência de carga.
Problemas financeiros da empresa contratada	Dificuldades financeiras da fornecedora, como falência ou inadimplência, podem comprometer a execução do contrato.	Alta	Baixa	Alta	Médio	Exigir comprovação de saúde financeira da empresa. Incluir cláusulas contratuais com garantias financeiras.
Desvio de recursos financeiros	Recursos destinados à compra dos kits podem ser mal administrados ou desviados, comprometendo o orçamento público.	Alta	Baixa	Alta	Médio	Implementar auditorias periódicas e controle financeiro rigoroso. Assegurar transparência na execução dos recursos e auditorias externas.
Resistência dos professores	Alguns professores podem não aceitar a padronização dos kits, preferindo escolher materiais específicos.	Média	Baixa	Média	Baixo	Promover workshops e reuniões para demonstrar os benefícios da

						padronização dos kits.
Impacto ambiental	O uso de materiais não sustentáveis pode gerar impactos ambientais negativos.	Média	Média	Média	Médio	Priorizar materiais recicláveis e ecológicos. Definir critérios ambientais no processo de licitação.

Explicação das Colunas:

1. Fator de Risco: Identificação do risco que pode impactar o processo de fornecimento de kits escolares.
2. Descrição: Explicação detalhada do fator de risco e como ele pode ocorrer.
3. Impacto: O grau de efeito que o risco pode causar no projeto (Alto, Médio, Baixo).
4. Probabilidade: A chance de o risco ocorrer (Alta, Média, Baixa).
5. Severidade: O impacto que o risco pode ter, se ocorrer (Alto, Médio, Baixo).
6. Nível de Risco: A combinação de impacto e probabilidade que resulta em um nível de risco geral (Alto, Médio, Baixo).
7. Estratégia de Mitigação: Ações para minimizar ou neutralizar o impacto do risco, evitando que ele afete significativamente o sucesso do fornecimento dos kits escolares.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de técnica das secretarias, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE e interesses das Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação de João Alfredo/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

João Alfredo, 06 de maio de 2025

Romeu Bergue Batista Moura
Gerente de Compras e Pagamentos
Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação
Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo nº 00023/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de De De 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto preços, especificações e quantitativos contratado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. O objeto licitado deve ser entregue/prestado em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação de fornecimento/prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviço;

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

3.4.6. Recusar o fornecimento/prestação de serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/prestação de serviço;

3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROGRAMA: 1236101882030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em João Alfredo/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº De De De 202..., publicada no De De De, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no De/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... Do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos professores, da rede municipal de ensino do município de João Alfredo-PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do;
- III. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL